



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



PREFEITURA DE
FRANCISCO SÁ
nosso povo tem valor

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a regulamentação das alíquotas de custeio determinadas no cálculo atuarial 2007 do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá - PREVIBREJO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A alíquota de contribuição previdenciária do município e de suas autarquias e fundações será de 12% (doze por cento).

Art. 2º A alíquota de contribuição suplementar previdenciária do município, suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, será de 1% (um por cento).

Art. 3º A alíquota de contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas será de 11% (onze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o valor de R\$ 2.894,28 (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 19 de dezembro de 2007.

O presente aviso foi publicado no "Hal de entrada" do Prédio da Prefeitura, no quadro de aviso da Comissão Permanente de Licitação, no período de 19/12/07 a 03/01/2008

Francisco Sá/MG, 19/12/2007

Ronaldo Ramon Fernandes de Brito,
Prefeito Municipal.